



# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 216 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Constitui Comissão Municipal de Avaliação dos itens do Pregão Eletrônico nº 041/2024, e dá outras providências.”*

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando a necessidade de constituir uma comissão para a análise de amostras de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino e à manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal, do Pregão Eletrônico nº 41/2024, **Resolve:**

**Artigo 1º** – Nomear os membros para compor a Comissão de análise de amostras de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino e à manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal, a serem adquiridos em decorrência do Pregão Eletrônico nº 41/2024.

**Artigo 2º** - A Comissão, ora constituída, será composta pelos Servidores Públicos Municipais abaixo nomeados, sob a presidência do membro indicado no inciso I, deste artigo:

**I – Maria Clara Morales Albertini**, Matrícula nº 1044, portadora do RG nº 48.828.868-X;

**II – Lucinéia Queiroz de Jesus**, Matrícula nº 1167, portadora do RG nº 40.775.565-2;

**III – Mariza Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 636, portadora do RG nº 30.843.823-1;

**IV – Fabiana Angelica dos Santos Grandelli**, Matrícula nº 1172, portadora do RG nº 20.320.393-8;

**V – Isabel Cristina Servidoni Fonseca**, Matrícula nº 698, portadora do RG nº 23.704.480-8;

**VI – Marta Maria Rodrigues Correa**, Matrícula nº 1227, portadora do RG nº 33.615.463-X.



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão de Avaliação, acima nomeada e constituída, deverão apresentar em conjunto ou isoladamente e sempre que o Poder Executivo Municipal solicitar, laudo(s) técnico(s) e ou Atas dos serviços avaliados, bem como pareceres acerca das amostras apresentadas pelos fornecedores, garantindo a qualidade, adequação e segurança dos produtos.

**Artigo 3º** - Toda e qualquer função exercida pelos membros desta Comissão não será remunerada, porém será considerada relevante ao serviço e interesse público municipal.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 04 de dezembro de 2024.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal